



CÓDIGO COMPLEMENTAR **DE CONDUTA**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
RELACIONAMENTOS	4
Relações com as patrocinadoras	4
Relações com os participantes	4
Relações com órgãos reguladores e fiscalizadores	5
Relações com gestores de investimentos	5
Relações com outros fundos de pensão	5
CONFIDENCIALIDADE	6
ÉTICA NAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	7
VEDAÇÕES	8
VIOLAÇÃO AO CÓDIGO COMPLEMENTAR DE CONDUTA	9
DISPOSIÇÕES FINAIS	10

INTRODUÇÃO

A Fundação Promon de Previdência Social (FPPS) é uma entidade fechada de previdência complementar, de direito privado e sem fins lucrativos, constituída em dezembro de 1975 e regida especialmente pela Lei Complementar nº109, de 29 de maio de 2001.

Tem como objetivo instituir, administrar e executar planos privados e autônomos, em relação ao regime geral de previdência social, para a concessão de benefícios de natureza previdenciária aos funcionários e ex-funcionários de empresas do Grupo Promon ou seus dependentes, na forma da legislação vigente.

A FPPS, alinhada aos princípios do Grupo Promon, está totalmente permeada por uma visão ética de mundo, que preza o respeito ao indivíduo, ao meio ambiente, valoriza a transparência e a excelência em todas as suas ações e nas relações com os diversos públicos interessados.

Os princípios que norteiam as ações da FPPS estão fundados, em todos os seus aspectos pertinentes, no **Código de Conduta Promon**, documento específico que procura traduzir as posturas consagradas ao longo da existência do Grupo Promon. A FPPS adota, ainda, as políticas gerais da patrocinadora Promon S.A., *holding* operacional do Grupo, abrangendo, mas não se limitando, as Políticas e Diretrizes Jurídicas; de Relações Humanas; de Segurança da Informação; de Privacidade e Confidencialidade de Dados; Comunicação; Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

Este **Código Complementar de Conduta** foi desenvolvido em caráter complementar ao **Código de Conduta Promon**, ao qual a FPPS adere e se compromete a fazer cumprir, e trata de aspectos específicos relacionados a uma entidade fechada de previdência complementar.

O **Código Complementar de Conduta** da FPPS tem como objetivo:

- Disseminar entre os funcionários, estagiários e prestadores de serviço da FPPS os princípios éticos aplicáveis de forma específica a uma entidade fechada de previdência complementar em suas operações e nos relacionamentos com participantes, patrocinadoras, fornecedores, prestadores de serviços, e a sociedade.
- Auxiliar os órgãos diretivos da FPPS no exercício das suas funções, orientando a tomada de decisões que observem os princípios éticos.

Este Código se aplica aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, do Conselho Consultivo e a todos os profissionais, estagiários e prestadores de serviços da FPPS.

RELACIONAMENTOS

A FPPS compromete-se a orientar seus profissionais e colaboradores a cumprir as premissas de relacionamento entre funcionários, parceiros e fornecedores, sociedade e meio ambiente, conforme estabelecidas no **Código de Conduta Promon**.

Relações com as patrocinadoras

O relacionamento da FPPS com as patrocinadoras de seus planos deve ser baseado nos princípios estabelecidos neste Código e demais normativos institucionais (Convênios de Adesão, Estatuto, acordos operacionais, Regulamentos dos Planos de benefícios, entre outros), manifestando-se de forma profissional, transparente, com espírito de parceria e mútuo respeito. As informações postas à disposição das patrocinadoras devem permitir o acompanhamento das atividades e do desempenho da FPPS, respeitando os interesses legítimos e direitos dos participantes.

A FPPS compromete-se a prestar atendimento de forma qualificada aos profissionais de suas patrocinadoras, cumprindo com as obrigações legais e regulamentares pertinentes ao setor, buscando preservar a integridade do patrimônio investido e a confidencialidade das informações colocadas à sua disposição.

Relações com os participantes

A FPPS deve oferecer aos seus participantes, beneficiários e/ou pensionistas um alto padrão de atendimento, com respeito aos seus direitos, atuando de forma tempestiva e eficiente.

As informações deverão ser prestadas de forma clara e transparente, com exatidão e imparcialidade, de modo cortês, preservando os princípios estabelecidos nos normativos da FPPS e dos órgãos reguladores e, ainda, as melhores práticas éticas.

A FPPS disponibiliza canais de comunicação adequados para prestar atendimento, esclarecer dúvidas ou ainda receber críticas e sugestões, empenhando-se na busca constante de melhoria e da qualidade dos serviços oferecidos. O compromisso com a satisfação dos participantes deve se refletir no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que, tanto quanto possível, atendam aos seus interesses, observando a legislação e os regulamentos e diretrizes da FPPS.

Relações com órgãos reguladores e fiscalizadores

A FPPS compromete-se a estabelecer relacionamento transparente e profissional com os membros de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores aos quais está sujeita, observando sempre os mais elevados princípios de ética e integridade, bem como o respeito às leis e às normas aplicáveis.

A FPPS atuará de acordo com critérios objetivos na interpretação e aplicação das leis e normas vigentes, agindo com firmeza, lealdade e boa-fé, procurando agir em sintonia e colaboração com os órgãos reguladores, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento constante do sistema de previdência complementar.

É expressamente vedado dificultar a realização dos exames e fiscalizações desses agentes ou oferecer benefícios de qualquer espécie, inclusive aqueles em troca de redução e/ou extinção de penalidades.

Relações com gestores de investimentos

O relacionamento da FPPS com as instituições do mercado financeiro deverá ser pautado por profissionalismo e ser conduzido sob a ótica de critérios objetivos, técnicos e éticos, tendo como propósito a condução de estratégias voltadas à promoção de resultados e proteção das reservas dos participantes dos seus planos de benefícios.

Relações com outros fundos de pensão

A FPPS dispõe-se a estabelecer canais de comunicação com outros fundos de pensão com o objetivo de contribuir, por meio de seu conhecimento, para o desenvolvimento do setor de previdência complementar fechada e para o bem comum da sociedade.

Essa interação deverá ser referenciada por elevados padrões de ética, civilidade, respeito e cooperação mútua, preservando os interesses legítimos de todos os envolvidos.

CONFIDENCIALIDADE

Os conselheiros, dirigentes, funcionários, estagiários e demais prestadores de serviço da FPPS estão obrigados a manter o sigilo referente às informações dos participantes, bem como informações confidenciais da própria FPPS ou de terceiros; zelando pela guarda de todos os documentos correspondentes e ficando impedidos, em qualquer situação, de fornecer a terceiros informações ou dados de qualquer natureza sem conhecimento e aprovação expressa da Diretoria Executiva, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive ordens judiciais, quando for o caso.

ÉTICA NAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

A FPPS realizará atividades na área financeira segundo os Códigos Operacional e de Ética específicos elaborados pelos órgãos e/ou entidades competentes.

Considerando ser a FPPS uma entidade de previdência complementar sem fins lucrativos, o processo decisório deve assegurar que seus interesses tenham sempre prioridade sobre os de caráter pessoal dos integrantes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, Conselho Consultivo, Diretoria Executiva, funcionários, estagiários ou demais prestadores de serviço da FPPS ou, ainda, das Patrocinadoras e seus administradores. Nos casos de investimentos pessoais, esses profissionais não poderão, em razão de sua vinculação com a FPPS, receber quaisquer condições diferenciadas das oferecidas no mercado.

Para os integrantes da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos e demais profissionais em função relevante na área de investimentos da FPPS, são, ainda, considerados deveres essenciais:

- executar as operações financeiras com total transparência;
- cumprir as determinações estabelecidas na Política de Investimentos dos planos administrados pela FPPS, procedendo periodicamente as adequações necessárias, de acordo com critérios tecnicamente fundamentados;
- zelar pela transparência em quaisquer negócios que envolvam, sob quaisquer formas, títulos e valores mobiliários e seus derivativos;
- abster-se de votar ou participar de decisões relacionadas a investimentos quando estiver em situação de conflito de interesse, declarando a natureza e extensão do seu interesse.

VEDAÇÕES

É vedado aos integrantes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, Conselho Consultivo, Diretoria Executiva e funcionários, estagiários e prestadores de serviço diretamente envolvidos na administração e gestão dos investimentos da FPPS, praticar:

- operações comerciais e financeiras em situação de conflito de interesses com a FPPS, incluindo seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus parentes até segundo grau, ou ainda de empresas em que estas pessoas aqui relacionadas sejam sócios/acionistas diretos (exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto); investimentos em fundos de investimento não exclusivos nos quais estejam aplicados recursos dos planos administrados pela FPPS, sem prejuízo do cumprimento das normas sobre conflito de interesses dispostas na legislação aplicável, em especial a Lei Complementar nº 109/2001;
- a solicitação e o recebimento, por parte das pessoas a que se refere o item anterior, em decorrência de sua vinculação com a FPPS, ou que possa estar em conflito com os interesses da FPPS, de quaisquer condições diferenciadas das oferecidas no mercado, nos casos de investimentos pessoais;
- a obtenção de vantagem indevida em proveito próprio ou de outrem em razão das oportunidades surgidas em decorrência do exercício de suas atividades em favor da FPPS;
- a utilização da propriedade ou informação sujeita a sigilo profissional ou convencional, oriunda da FPPS, para auferir ganhos pessoais de qualquer ordem, inclusive para promover atividades profissionais ou acadêmicas externas, salvo se expressamente autorizado pela FPPS;
- a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores de ativos e a manipulação de preços, em decorrência de sua vinculação com a FPPS;
- a utilização de práticas comerciais não equitativas, em decorrência de sua vinculação com a FPPS.

VIOLAÇÃO AO CÓDIGO COMPLEMENTAR DE CONDUTA

Para o cumprimento de seus objetivos, tanto o público interno quanto o externo podem comunicar, de maneira confidencial e segura, condutas que possam representar violação do **Código de Conduta Promon** e do **Código Complementar de Conduta da FPPS**, das políticas, das diretrizes, dos procedimentos internos ou da legislação vigente, utilizando-se dos *canais de conduta ética* disponibilizados pela Promon. O registro de relatos pode ser realizado de três formas:

- atendimento pessoal, pelo número **0800 721 0780**, da 12h às 20h, de segunda a sexta-feira (horário oficial de Brasília);
- por meio de gravação de mensagem de voz, através do número **0800 721 0780**, 24 horas por dia, sete dias por semana;
- pelo site www.canaldecondutaetica.com.br/grupopromon.

Apesar de não obrigatória, a opção por identificar-se é muito importante para o auxílio de eventual investigação. A identidade do informante estará preservada. Toda a documentação será mantida em confidencialidade, na medida do permitido por lei. Todas as informações são recebidas e analisadas por uma empresa independente e especializada, que assegura o sigilo e o tratamento adequado de cada situação.

Caso comprovado o desvio de conduta, serão tomadas as medidas necessárias. A pessoa que apresentar relato de qualquer indício de violação ao Código de Conduta não sofrerá nenhum tipo de retaliação, desde que o faça com responsabilidade, observando o princípio da boa-fé.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **Código Complementar de Conduta** foi implantado pelo Conselho Deliberativo da FPPS e entrará em vigor a partir da data da formalização de sua aprovação por este órgão estatutário, que será responsável também por dirimir dúvidas e/ou interpretações de seu conteúdo e pela sua revisão sempre que necessária.

O **Código Complementar de Conduta** será levado ao conhecimento de todos os administradores, funcionários e estagiários da FPPS, por meio da assinatura do Termo de Ciência e Compromisso, no qual cada profissional declara estar ciente das disposições aqui contidas e se compromete a observar e cumprir a integralidade deste Código. Este **Código** será, ainda, levado ao conhecimento dos prestadores de serviço e dos participantes dos planos previdenciários administrados pela FPPS.



Código Complementar de Conduta da Fundação Promon
Aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Promon de
Previdência Social em 24/3/2016

FPPS | São Paulo, 2021
Versão em formato PDF disponível no site www.fundacaopromon.com.br

Fundação Promon de Previdência Social

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041
Complexo JK Iguatemi
Torre B – 5º andar | sala 5132
04543-011 São Paulo – SP Brasil
T +55 (11) 5213.4107

fpps@fundacaopromon.com.br
www.fundacaopromon.com.br